



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Publicação Oficial, na forma do § 1º do art. 54 da Lei 14.133/2021, de Aviso de Licitação para a Câmara Municipal de Pouso Alegre, conforme texto em Anexo.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A publicação atenderá o § 1º do art. 54 da Lei 14.133/2021, para publicar aviso de licitação em jornal de grande circulação.

**3. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

- 3.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 3.2 Assegurar a observância das condições de habilitação exigidas.
- 3.3 Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na publicação, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 3.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 3.5 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento.

**4. DA HABILITAÇÃO**

4.1 Deverá ser apresentada para habilitação a documentação abaixo relacionada:

**4.1.1 Habilitação Jurídica:**

- 4.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 4.1.1.2 ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



**4.1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

- 4.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
- 4.1.2.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- 4.1.2.4 Prova da regularidade perante a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.1.2.5 Prova da regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 4.1.2.6 Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 4.1.2.7 Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 Atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 4.2 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 4.3 Publicar o Aviso de Licitação na forma encaminhada pela Câmara Municipal;
- 4.4 Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 4.5 Cumprir o prazo ajustado para a publicação;

**6. PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.
- 5.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão **CÂMARA MUNICIPAL** atestar a execução do objeto do contrato.



- 5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CÂMARA MUNICIPAL**.
- 5.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CÂMARA MUNICIPAL** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.6 Persistindo a irregularidade, a **CÂMARA MUNICIPAL** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada aa **CONTRATADA** a ampla defesa.
- 5.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.8 A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 O desembolso se fará na seguinte dotação orçamentária: 01 02 01 122 0014 8.009 33 90 39 (Referência 62)

## 8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas serão as previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

Pouso Alegre-MG, 23 de janeiro de 2024.

---

André Albuquerque  
Comissão Permanente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE  
Estado de Minas Gerais

ANEXO 1 – Texto para Publicação Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Contratação da CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, nomeada pelo(a) Portaria - 68/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia xx de xxxxxx de 2024, às 14:00:00 horas, na Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. xx/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua íntegra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021. **Finalidade:** Pregão Eletrônico, por meio do “Portal de Compras Públicas”, acessível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de copeiragem, limpeza, recepção, manutenção predial, apoio administrativo e de disponibilização de motoristas executivos, incluindo preposto, de forma contínua nas dependências da Câmara Municipal, conforme as quantidades, periodicidade, especificações, obrigações e demais condições deste edital e seus anexos

Pouso Alegre - MG, xx de janeiro de 2024